

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO , DE 2025

Requer a realização de audiência pública para instruir o Projeto de Lei 1.833/2025, que Altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, para disciplinar o regime de registro e depósito centralizado de valores mobiliários, em especial no tocante a derivativos não depositados, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública a fim de instruir o Projeto de Lei 1.833/2025, que altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, para disciplinar o regime de registro e depósito centralizado de valores mobiliários, em especial no tocante a derivativos não depositados, e dá outras providências.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

- 1) Sra. Marina Palma Copola de Carvalho, diretora da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- 2) Representante do Instituto Livre Mercado;
- 3) Representante do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica); e
- 4) Tatiana Itikawa, como representante da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais)
- 5) Lígia Ennes Jesi, como representante da SRE/MF (Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda)



JUSTIFICATIVA

A matéria em questão representa aprimoramento essencial ao marco regulatório do mercado de capitais brasileiro, ao preencher lacuna normativa identificada na regulamentação de contratos derivativos não submetidos ao regime de depósito centralizado. Conforme destacado na justificativa do nobre Deputado Rodrigo Valadares, a atual ausência de regras claras para o registro desses instrumentos gera insegurança jurídica para investidores, emissoras e entidades do mercado, além de potencial risco sistêmico.

A proposta em exame visa estabelecer parâmetros seguros para o registro desses valores mobiliários, assegurando a necessária transparência e fiscalização, sem prejuízo do atual sistema de depósito centralizado que tem se mostrado eficiente para todos os demais tipos de operações.

Nesse contexto, a realização de audiência pública revela-se medida indispensável para qualificar o debate legislativo. O exame da matéria por especialistas permitirá avaliar os reais impactos da proposta, tanto no que se refere à segurança jurídica almejada quanto aos possíveis efeitos nocivos sobre a dinâmica do mercado e a competitividade do sistema financeiro nacional que esta lacuna causa atualmente.

A iniciativa parlamentar em tela merece o devido aprofundamento, pois trata de aperfeiçoamento normativo que pode significar importante avanço na regulação do mercado de capitais, em linha com os princípios internacionais que norteiam o funcionamento das infraestruturas de mercado financeiro, com reflexos positivos para a atração de investimentos, a estabilidade do sistema financeiro e avanço de nosso mercado de capitais. Dessa forma, a audiência proposta constituirá valioso instrumento para assegurar que a nova legislação atinja seus objetivos com o necessário equilíbrio entre segurança jurídica, eficiência de mercado e proteção aos investidores, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala de Comissões, em de de 2025.

Ubiratan **SANDERSON**

Deputado Federal (PL/RS)

